



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.363

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMS	2
SEMDs	2
EXTRATO DE APOSTILAMENTO	2
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO	3
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - REPACTUAÇÃO.....	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3
SEMPUR	3

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Educação Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Lucas Pinheiro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orcamentária Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente Eliésio Campelo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina Glauciane Correia dos Santos
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Política Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretária Municipal da Mulher Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Thales Waquim Martins
Ouvidora-Geral do Município Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Anselmo Vieira da Silva
Diretoria Municipal de Defesa Civil – DOMDEC Jair Mayner Silva
Coordenadora Municipal de Juventude Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão Jacylene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense Raimundo Pereira da Silva



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32540441000172, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.02.23 17:02:58 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**PORTARIA****PORTARIA Nº 097/2026-GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCO XAVIER DO NASCIMENTO FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, símbolo S-4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.02.2026.

PORTARIA Nº 098/2026-GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ERNADES DOS SANTOS TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.02.2026.

SEMS**RESOLUÇÃO Nº. 43/2026**

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua 3ª (TERCEIRA) Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de janeiro de 2026, as 8h00min no auditório da casa dos conselhos, localizado na Rua na Rua Miguel Simão nº815, Centro - Timon – Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei Nº8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, Nº923/1191, Nº1051/1994 e Nº1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em Reunião Ordinária do dia 22 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir Aprovar o PMS- Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timon, 04 de fevereiro de 2026.

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA

RESOLUÇÃO Nº. 44/2026

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua 3ª (TERCEIRA) Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de janeiro de 2026, as 8h00min no auditório da casa dos conselhos, localizado na Rua na Rua Miguel Simão nº815, Centro - Timon – Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei Nº8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, Nº923/1191, Nº1051/1994 e Nº1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em Reunião Ordinária do dia 22 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o DOMI – Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timon, 04 de fevereiro de 2026.

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA

RESOLUÇÃO Nº. 45/2026

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua 3ª (TERCEIRA) Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de janeiro de 2026, as 8h00min no auditório da casa dos conselhos, localizado na Rua na Rua Miguel Simão nº815, Centro - Timon – Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei Nº8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, Nº923/1191, Nº1051/1994 e Nº1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em Reunião Ordinária do dia 22 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timon, 04 de fevereiro de 2026.

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA

SEMDES**Resolução nº 002/2026- CMDCA**

Dispõe sobre nomeação e posse da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Gestão 2026/2028, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 966, de 27 de maio de 1992, e alterações datadas pelas Leis Municipais nº1251, de 31 de dezembro de 2002 e nº1820, de 20 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1. Nomear a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

I) Presidente

Márcia Cristina Menezes Mendes Coimbra, representante da SEMDES;

II) Vice-Presidente

Erivan de Oliveira Sousa, representante do Centro de Desenvolvimento Comunitário da Vila Angélica;

III) Primeiro secretário

Maria de Lourdes da Silva, representante da SEMED;

IV) Segundo secretário

Josilene Barbosa Sousa – representante Fundação Cidadania;

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timon-MA, 23 de fevereiro de 2026.

Marilda de Oliveira Lioila Cruz

PRESIDENTE DO CMDCA/Timon-MA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TIMON E A Sr.ª****ELIZABETH COSTA OLIVEIRA**

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TIMON MARANHÃO – AGERT, representada pelo Diretor Geral **ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF: 912.244.541-20 residente na Rua seiscentos nº 380, Bairro Mateuzinho Timon-MA, nomeado pela Portaria nº 0320/2025-GP, e, de outro lado o **Sr.ª. ELIZABETH COSTA OLIVEIRA**, CNPJ nº 54.350.157/0001-76, com endereço na rua das Macaúbas / Avencas, s/n Ed Napoli apt. 504, Bairro Renascença São Luís- MA, CEP 65.076-180 doravante designada **CONTRATADA**, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 001/2025**, firmado com o contratado **citada**, para alterar o texto que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas de que trata o presente contrato correção à conta do orçamento geral do Município de Timon-MA, no ano corrente, por meio das fontes: Projeto/Atividade: 2167- Manut. Da Agência Reg. De serviços Publ. e Del Do Munic. De Timon- AGERT; Elemento de Despesa 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso 500 - Próprio.

LEIA - SE: CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas de que trata o presente contrato correção à conta do orçamento geral do Município de Timon-MA, no ano corrente, por meio das fontes: Projeto/Atividade: 2167- Manut. Da Agência Reg. De serviços Publ. e Del Do Munic. De Timon- AGERT;



Elemento de Despesa 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, Elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - Fonte de Recurso 501 -Próprio Permanece inalterado, em seu inteiro teor.

Timon/MA, 12 de fevereiro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
CONTRATANTE
Diretor Geral- AGERT
Portaria nº 0320/2025-GP

Elizabeth Costa Oliveira
Sociedade Individual de Advocacia
OAB/ MA 16288-A

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 061/2025, DA INEXIGIBILIDADE 014/2025, publicado no Diário Oficial do Município na data de 20 de fevereiro de 2026, Edição nº 3362-A **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025. Signatários pela Contratante – Ana Cristina de Castro; pela Contratada – Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Dores.

Leia-se:

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2026. Signatários pela Contratante – Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues; pela Contratada – Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Dores.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Na publicação do EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO, veiculada no Diário Oficial do Município de Timon-MA na Edição nº 3.351, de 05 de fevereiro de 2026, onde se lê:

“**VALOR GLOBAL: R\$ 105.600,0 (cento e cinco mil e seiscentos reais).**”

Leia-se:

“**VALOR GLOBAL: R\$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte reais).**”

Demais informações permanecem inalteradas.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - REPACTUAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023-SEMAG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 02.960.160/0001-08

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a repactuação dos valores constantes no Contrato 006/2023, de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Timon – MA.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 455/2026- GAB/SEMED

Favorecido: ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís-MA /Timon-MA

Período: 22.02.2026 à 24.02.2026

Quantidade de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:** R\$ 780,00

Finalidade: Participar do Encontro de Alinhamento do Novo PAR e do PARFOR, que acontecerá no dia 23 de fevereiro de 2026, das 08h às 17h no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão em São Luís/MA.

Portaria de Concessão nº 451/2026- GAB/SEMED

Favorecido: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Cargo/Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: São João dos Patos/MA.

Período: 25.02.2026 à 27.02.2026

Quantidade de Diárias: 03 (Três)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:** R\$ 780,00

Finalidade: PARTICIPAR DO CURSO PRÁTICO CIENTÍFICO DE REURB QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, ACOMPANHADO DO SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 008/2026 – GP

Favorecida: Rosâna Francisca Medina Costa

Cargo: Presidente da CPL

Lotação: Comissão Permanente de Licitação

Destino: São Luís – MA

Período: 1º a 04 de março de 2026

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 1.040,00

Finalidade: Participação no evento “Conexão CNM – Edição São Luís”, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

SEMPUR



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 072/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal RAFAEL BRITO DE SOUSA e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária LUCAS MOURA CAMPOS SOARES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com IMOBILIARIA RURAL LTDA pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de ANA CLAUDIA NUNES SOUSA COSTA, BRASILEIRO(A), CPF : 796.489.833-72, Casado(a) com JOSE MARIA COSTA FILHO, CPF : 742.775.373-91, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 299-F, Lote 17 Rua 30, Nº S/N, Bairro: VILA BELAMINA, TIMON – MA, medindo 10.00 m, sentido Norte para LOTE 18, lado Oeste medindo 27.00 m, limitando-se com LOTE 19, lado Leste medindo 27.00 m, limitando-se com LOTE 15, lado Sul medindo 10.00 m, limitando-se com RUA 30, área regular com 270.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 393/2025 avaliado em R\$ 27.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

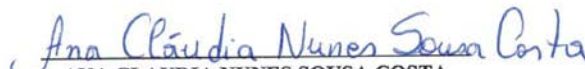
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 20 de janeiro de 2026.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


ANA CLAUDIA NUNES SOUSA COSTA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 073/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **ANA CLAUDIA NUNES SOUSA COSTA**, **BRASILEIRO(A)**, CPF : 796.489.833-72, Casado(a) com **JOSE MARIA COSTA FILHO**, CPF : 742.775.373-91, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 299-F, Lote 13 E 15 (PARTE) Rua 30, Nº S/N, Bairro: VILA BELAMINA, TIMON – MA, medindo 15.00 m, sentido Norte para LOTES 14 E 16, lado Oeste medindo 27.00 m, limitando-se com PARTE DO LOTE 15, lado Leste medindo 27.00 m, limitando-se com LOTE 11, lado Sul medindo 15.00 m, limitando-se com RUA 30, área regular com 405.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 394/2025 avaliado em R\$ 41.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 20 de janeiro de 2026.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


ANA CLAUDIA NUNES SOUSA COSTA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 083/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **JOSE DE ARIMATEIA RIBEIRO DA SILVA**, BRASILEIRO(A), CPF : 184.145.243-20, Casado(a) com **LAUDECI DE CARVALHO SILVA**, CPF : 001.285.403-46, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 24, Lote 03 Rua 23, Nº S/N, Bairro: SETE ESTRELAS, TIMON – MA, medindo 30.00 m, sentido Norte para LOTE 02, lado Oeste medindo 10.00 m, limitando-se com LOTE 22, lado Leste medindo 10.00 m, limitando-se com RUA 23, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 04, área regular com 300.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 481/2025 avaliado em R\$ 30.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

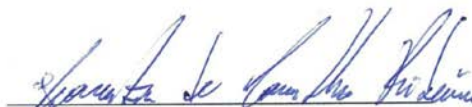
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 03 de fevereiro de 2026.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A)-MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


JOSE DE ARIMATEIA RIBEIRO DA SILVA